



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Câmara Municipal de Santo André

Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09.040-905

Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: compras2@cmsandre.sp.gov.br

CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento

Gerência de Compras e Materiais

ORDEM DE COMPRA Nº 11/2023

DATA: 10/08/2023	PROCESSO Nº: 3739/2023
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.01 – Aquisição De Veículos E Equipamentos 3.3.90.39.01 - Manutenção das Atividades Legislativas
EMPENHO:	492/2023 DATA: 08/08/2023 VALOR: R\$ 21.950,00 493/2023 DATA: 08/08/2023 VALOR: R\$ 9.050,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado com depósito na conta do favorecido em até cinco (05) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, conforme o Anexo I - Termo de Referência. Não haverá pagamentos parciais.
FORMA DE PAGAMENTO:	Boleto bancário, depósito em conta corrente ou cheque nominal. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal)
PRAZOS:	Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias uteis após emissão e aceite da assinatura da Ordem de Compra, conforme Anexo I - Termo de Referência.
FORMA DE EXECUÇÃO	Serviços deverão ser executados conforme exigências do Anexo I – Termo de Referência. Em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, incorrerão as penas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
RESPONSABILIDADES	Conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021, o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara municipal de Santo André.
PENALIDADES	As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021
SETOR RESPONSÁVEL:	<u>Gerente de Infraestrutura e Serviços</u> <u>Rudinei Guimarães - (11) 3429-5947</u> ger.infra@cmsandre.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL:	SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	02.667.452/0001-57		
ENDEREÇO:	Rua Alagoas, 575		
CIDADE/UF:	São Caetano do Sul/ SP	CEP:	09521-050
CONTATO:	Aline Spinello Guzman	TELEFONE:	(11)4221-3888
E-MAIL:	ssd.compras@gmail.com		





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

OBJETO: Fornecimento e instalação de sistema de climatização da sala 84 no Edifício Villa Rosa para escritório da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - CMSA.:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (CONSULTAR DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)	Marca	Valor Unitario	QT D	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTUs FRIO, 220V (CONJUNTO COMPLETO DEEVAPORADOR INTERNO E CONDENSADOR EXTERNO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO)	Midea	R\$3.000,00	1	R\$ 3.000,00
02	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUs FRIO, 220V (CONJUNTO COMPLETO DEEVAPORADOR INTERNO E CONDENSADOR EXTERNO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO)	Agrato	R\$4.500,00	4	R\$18.000,00
03	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA DIGITAL, 220V, 16AMP, COM TERMISTOR SONDA NTC FULL GAUGE.	Full Gauge	R\$ 350,00	1	R\$350,00
04	EXAUSTOR TIPO AXIAL (1/4 CV, 500MM, 220V, COM SUPORTE PARA CAIXILHO EM ALUMÍNIO).	Ventisol	R\$ 300,00	2	R\$600,00
05	TUDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SALA 84 DO EDIFÍCIO VILLA ROSA.				R\$ 9.050,00
Total Geral					R\$31.000,00

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail
compras2@cmsandre.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE COMPRA, CIÊNCIA DAS SANÇÕES POR INEXECUÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

OBJETO: *Fornecimento e instalação de sistema de climatização da sala 84 no Edifício Villa Rosa para escritório da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - CMSA.*

EMPRESA: SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS

DECLARO que recebi a **Ordem de Compra nº11/2023, Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Compra, estarei submetido às penalidades acima citadas.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

Data de Recebimento: 10/08/2023

Nome Completo do Responsável: Aline Spinello Guzman

CPF: 317.858.428-54





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Almir Spindler

Assinatura



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO para escritórios externos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no Edifício Villa Rosa, sala 84, na Av. Portugal 141, Centro Santo André, CEP. 09040-010.

Este processo segue as diretrizes da LEI 14133/21 que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Trata-se de bens e serviços COMUNS cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por este edital, por meio de Legislação e Normas vigentes, especificações usuais de mercado.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André

2. LOCALIZAÇÃO

Edifício Villa Rosa;
Av. Portugal, 141 Centro
Cidade de Santo André – SP
Tel.(11) 3429-5893

3. FUNDAMENTAÇÃO

Exigência da NR17 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego: “condições ambientais de trabalho devem estar adequadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores e a natureza do trabalho a ser executado”,

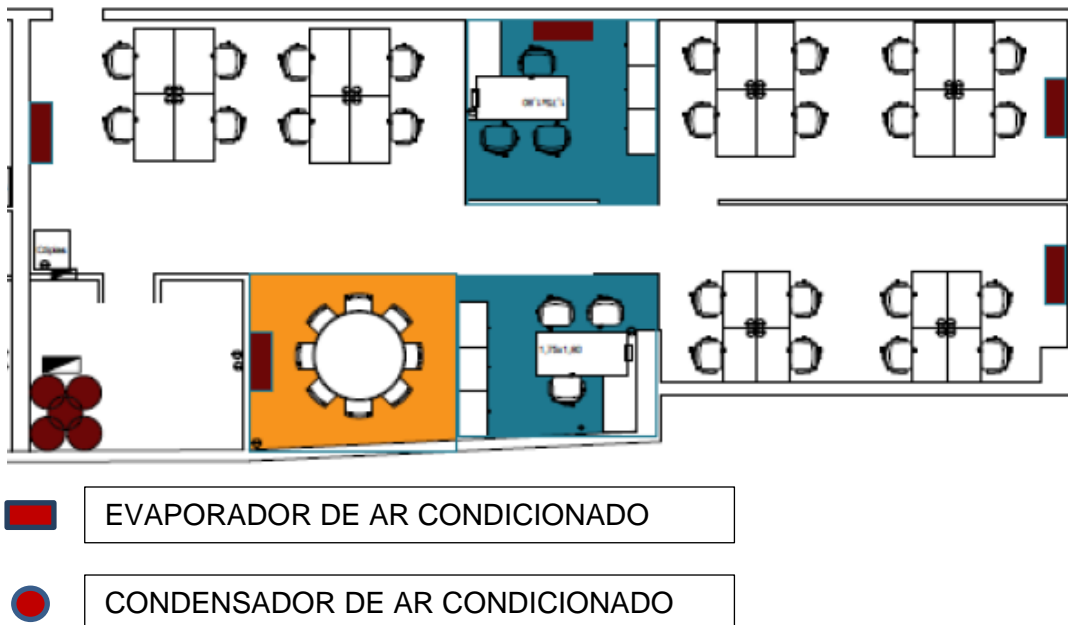
4. DESCRIÇÃO

• **INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referencia estabelece características técnicas e os demais requisitos necessários à contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO para a sala 84 do Edifício Villa Rosa conforme aos parâmetros estabelecidos pela área de Infraestrutura e serviços da CMSA:



- **LAYOUT DA SALA 84**



- **FINALIDADE**

Instruções à empresa a ser contratada para o fornecimento de equipamentos e execução dos serviços solicitados, descrevendo infraestrutura existente, disciplinando procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre contratante e contratada para assegurar o pleno atendimento das normas, legislação vigente e especificações deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS E ESCOPO

O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO composto de:

- 5.1. Ar condicionado tipo Split 9000BTU's – FRIO / 220v: 01 Conjunto completo de Evaporador (INTERNO) e Condensador (EXTERNO), com controle remoto sem fio.
- 5.2. Ar condicionado tipo Split 18000BTU's – FRIO / 220v: 04 Conjuntos completos de Evaporadores (INTERNO) e Condensadores (EXTERNO), com controle remoto sem fio.
- 5.3. Sistema de exaustão de calor: 01 controlador eletrônico de temperatura digital 220V / 16Amp com Termistor Sonda NTC FULL GAUGE (CABO 2M);
- 5.4. Exaustores tipo axiais: 02 equipamentos de 1/4cv 500mm / 220v com suporte para caixilho em alumínio e instalação de grelha na porta de acesso a casa de maquinas;
- 5.5. Existe infraestrutura básica (rede frigorifica, tubulação de dreno e cabos elétricos) remanescentes de instalações anteriores que devem ser utilizados e adequados/complementados para 01 SPLIT 9000BTU's e 3 Split's 18000BTU's, conforme lay-out anexo.



5.6. Para 01 SPLIT 18000BTU's na área de entrada/recepção é necessária instalação completa, inclusive dreno.

5.7. GERAL:

Deve ser considerado como parte do escopo:

- Os equipamentos de ar condicionado tipo Split devem ser aprovados pelo PROCEL, categoria "A" em consumo de energia.
- Garantir que todos os componentes estejam em boas condições (integridade física) e capazes de cumprir suas funções; que não apresentem oxidação, vazamentos, corrosão e atendam suas respectivas normas;
- Fornecimento completo dos equipamentos, materiais e mão de obra para sistema de climatização e de controle de exaustão de ar quente na sala dos condensadores;
- Suportes e Fixações de equipamentos;
- Recomposição de teto, parede e piso inerentes às instalações dos sistemas de climatização;
- Limpeza e Startup dos sistemas;
- Apresentar relatório de medições de temperatura;
- Garantias de no mínimo 12 meses para os equipamentos e instalações.

6. INFRAESTRUTURA ATUAL DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

Atualmente não há equipamentos de climatização instalados, apenas a infraestrutura de 04 equipamentos tipo Split que foram retirados.

Considerar que o quadro de energia para alimentação de todos os equipamentos estará disponível na parede interna da sala dos condensadores.

No local há piso falso em toda a sala, exceto as áreas frias (banheiros, copa e sala de condensadores).

Há tubulação de dreno disponível sob o piso elevado.

Teto rebaixado com forro em placas que facilita a instalação de tubulações.

7. NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS COMPLEMENTARES

Para os produtos fornecidos a empresa vencedora deverá seguir as normas de qualidade e conformidade mínimas vigentes conforme prescrito nas normas técnicas aplicáveis.

Os Manuais técnicos e prescrições dos fabricantes dos materiais aplicados devem ser estritamente seguidos.

As informações contidas nestas especificações prevalecem em caso de interpretações dúbias sobre quaisquer outras normas ou especificações. Os pontos omissos deverão obedecer às Normas Internacionais pertinentes ao assunto.

A Câmara de Santo André poderá, a seu critério, aceitar a inclusão de itens não constantes deste termo de referencia, que vise o aprimoramento ou a complementação dos serviços a serem realizados, sem ônus.

8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VISTORIA PRESENCIAL

O objeto será adquirido por meio da contratação direta, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei 14.133 de 2021, sendo que o critério de seleção será o de menor preço.

É obrigatória a vistoria ao local dos serviços, para conhecimento de dificuldades, saneamento de possíveis dúvidas, visando participação no certame.

Por conta da visita da interessada, será emitido Atestado de Vistoria comprovando seu comparecimento ao local.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para a execução dos serviços especificados no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, se obrigará a atender, mas não se limitar às seguintes instruções:

- 9.1** Manter registros sobre o andamento e ocorrências da execução.
- 9.2** Executar com perfeição e segurança, todos os serviços descritos neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessárias, ficando inteiramente responsável pela ocorrência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo depois do recebimento dos trabalhos, obrigando sua reparação imediata;
- 9.3** Excluir imediatamente de sua equipe, qualquer integrante que a fiscalização, no interesse dos trabalhos, julgue incompetente, inconveniente, ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- 9.4** Dar livre acesso à fiscalização a todas as dependências do canteiro, sem exceção, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à execução dos trabalhos;
- 9.5** Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho;
- 9.6** Cumprir com obrigações financeiras e de impostos;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos danos causados a edificação ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos;
- 9.8** Manter em boas condições de higiene, asseio e segurança, as instalações onde serão executados os trabalhos e os locais do canteiro destinados a permanência de colaboradores;
- 9.9** Fornecer, ao final da obra, toda documentação referente aos serviços executados em forma digital e física, visando arquivamento para consultas posteriores;
- 9.10** São de responsabilidade técnica e financeira da contratada, o recebimento e transportes de todo o material e equipamentos a ser utilizado;
- 9.11** A Contratada deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.
- 9.12** É de responsabilidade da contratada, guardar, estocar e cuidar de materiais e insumos para a execução dos serviços;
- 9.13** Os serviços devem ser efetuados dentro dos prazos do cronograma apresentado pela Câmara Municipal de Santo André;
- 9.14** É de responsabilidade da contratada todos os emolumentos e encargos sociais cabíveis durante e depois da execução contratual;
- 9.15** O fornecedor deve manter profissional responsável no local da instalação que faça a interlocução entre contratada e contratante.

10 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Correrão por conta da contratada todas as despesas do planejamento, instalação e proteção dos locais de trabalho, visando à segurança de terceiros;



A contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, inclusive de segurança e vigilância;

Em nenhuma hipótese a contratante será responsabilizada por danos ou perda de materiais e equipamentos que venham a ocorrer nas dependências da edificação.

11 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão ser de procedência nacional, de primeira qualidade, e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo vedado o uso de material improvisado;

Os materiais devem atender:

- As normas ABNT;
 - As prescrições e recomendações de fabricantes;
- Na falta das normas ABNT, normas internacionais vigentes DIN, NEMA e IEC.

Os equipamentos de ar condicionado tipo Split devem ser aprovados pelo PROCEL, categoria "A" em consumo de energia.

12 SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro, a contratada deverá apresentar por escrito, à fiscalização, em tempo hábil, a proposta de substituição para consentimento, sem ônus a contratante;

Apresentar justificativa por escrito para o material ou equipamento que encontrar-se fora de linha de fabricação, substituindo-o por de mesmas especificações, dimensões e capacidades;

Apresentar manuais, catálogos, e provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado;

Todos os materiais que não foram especificamente mencionados nesta especificação, mais que são usuais e necessários para operação eficiente do equipamento deverão ser considerados como aqui incluídos e devem ser fornecidos pela contratada sem ônus adicional;

13 SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá seguir rigorosamente, para a execução dos serviços, o prescrito nas NBR 5410, NBR5419, NR10- Instalações e Serviços em Eletricidade. Também todas as recomendações, com relação à segurança e saúde do trabalho, contidas na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, em especial a NR18, NR35 e todas as que se apliquem especificamente aos serviços aqui descritos.

Todos os colaboradores da contratada e de subcontratadas se houver, são obrigados a utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo, (EPI's e EPC's), conforme NR6 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

Os equipamentos de proteção individual e coletivo deverão estar dentro de sua validade e obedecer ao Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho;

É de responsabilidade de a contratada fornecer os EPI's e EPC's e o treinamento para uso desses equipamentos;

O seu uso é obrigatório e deverá ser substituído sempre que houver término da validade, apresentar danos, inoperante ou extraviado;



Não devem ser obstruídas saídas de emergência e equipamentos de combate a incêndio;

14 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços na sua totalidade, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Referência, mas necessários a completo fornecimento e instalação do sistema de climatização aqui descrito.

Somente quando expressamente informado e registrado pela fiscalização, materiais, mão de obra ou serviços deixarão de constituir em obrigações contratuais;

15 TESTES NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

Caberá a contratada a execução de teste final com fornecimento de resultados obtidos, antes do recebimento definitivo do objeto;

Após os serviços concluídos, a fiscalização fará inspeção a fim de certificar-se da execução completa do objeto;

Nesta inspeção serão verificadas as instalações, qualidade dos materiais aplicados, acabamentos, sistemas de fixação, qualidade de soldas, fixações e acabamentos;

16 OBRAS CIVIS (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)

Caberá a contratada a execução de todo trabalho necessário à completa execução do escopo; Fechamento, recomposição, pintura de paredes, tetos e rasgos para passagem de tubulações, cabos etc.;

17 PRAZOS

O prazo para conclusão dos trabalhos desde a emissão da Ordem de Serviço (OS) será de 60 (Sessenta) dias UTEIS;

A vigência contratual até a perda do objeto sem possibilidade de prorrogação.

18 GESTÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS

Diariamente em livro/relatório designado como Relatório de Ocorrências, mantido no local pela contratada, para inspeção, a qualquer hora, deverá conter ordens, observações e ocorrências gerais referentes aos serviços. O Relatório de Ocorrências deverá conter as informações do andamento dos serviços, o nome da contratada, da contratante, número do contrato, com data de início e dias restantes para o término;

Os serviços deverão ser entregues em perfeita ordem e condições de acabamento e funcionamento;

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos trabalhos;

Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local dos serviços, a expensas da contratada, inclusive limpeza das áreas utilizadas para trabalhos;

A contratada deverá proceder com toda a limpeza do local de intervenções após a finalização dos trabalhos executados.

FISCAL: Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação;



COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Gerente de Infra e Serviços;
Engenheiro Elétrico;
Chefe do Núcleo de Serviços Operacionais.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- O fornecedor informará o término dos trabalhos provocando a emissão , pela comissão de recebimento, do Termo de Recebimento Provisório;
- A comissão, juntamente com o Fiscal, deve, no prazo de 02 (dois) dias úteis avaliar os serviços entregues.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- Não haverá pagamentos parciais;
- 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.



19 FOTOS

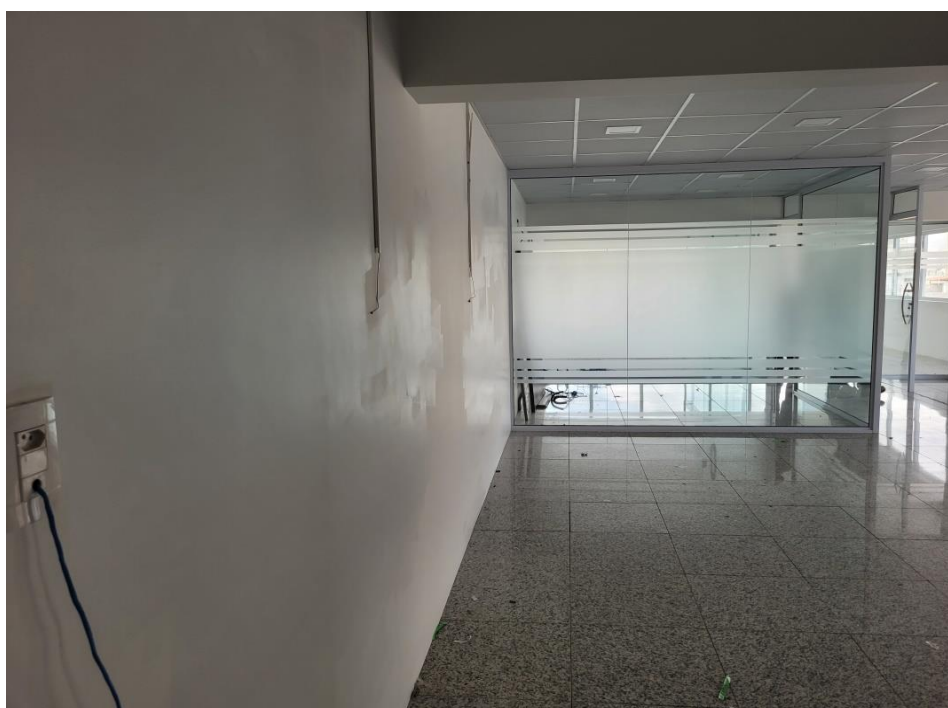
19.1 VISTA GERAL DO PREDIO



19.2 AREA DA RECEPÇÃO E CORREDOR AREAS CONVIVÊNCIA



19.3 AREA DA RECEPÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

19.4 VISÃO GERAL DAS SALAS



19.5 LOCAL PARA INSTALAÇÃO EVAPORADOR 1 (18.000BTU'S)





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

19.6 LOCAL PARA INSTALAÇÃO EVAPORADOR 2 (9.000BTU´S)



19.7 LOCAL PARA INSTALAÇÃO EVAPORADOR 3 (18.000BTU´S)





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

19.8 LOCAL PARA INSTALAÇÃO EVAPORADOR 4 (18.000BTU´S)



19.9 PORTA DA SALA DE CONDENSADORES (INSTALAR GRELHA)





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

19.10 SALA PARA CONDENSADORES





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

19.11 SALA PARA CONDENSADORES





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

19.12 CAIXILHO DA SALA PARA CONDENSADORES





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OC 11/2023 - Processo CMSA 3739/2023 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Fornecimento e instalação de sistema de climatização da sala 84 no Edifício Villa Rosa para escritório da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - CMSA

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 10 de agosto de 2023.





Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Aline Spinello Guzman

Cargo: Sócia-administradora

CPF: 317.858.428-54

Assinatura: Aline Spinello _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

